



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ATO CONVOCATÓRIO Nº 217/2019/MA

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **15/08/2019** a **20/08/2019**, receberá propostas de preços objetivando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, ROÇAGEM E SERVIÇOS AFINS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a serem realizados no **HOSPITAL NINA RODRIGUES – HNR**, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Ato Convocatório..

1. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **15/08/2019** a **20/08/2019**.

2. O Anexo II – **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este Ato Convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

3. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

4. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena dedesclassificação:

- a) Valor mensal e anual do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar a descrição exaustiva e características adicionais que permita identificar e avaliar se o serviço atende ou não às especificações mínimas requeridas;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

4.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

5. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

6. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Contratação.

7. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da empresa expedida por órgão competente.

8. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

9. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

10. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** estimou o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês** para a contratação dos serviços. **Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.**

11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

14. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

15. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

16. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

17. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

18. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

19. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

20. O contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

21. O contrato é acessório ao principal, (**CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES**) e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** e o **Estado do Maranhão**, através de sua **Secretaria de Estado de Saúde**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

22. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

23. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IV – ENDEREÇO DAS UNIDADES.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 15 de agosto de 2019.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

Termo de referência

1. DO OBJETO

1.1 A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, ROÇAGEM E SERVIÇOS AFINS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a serem realizados no **HOSPITAL NINA RODRIGUES – HNR**, sob gestão do INVISA, através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DO COMPLEXO NINA RODRIGUES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem, roçagem, podagem e serviços afins no Hospital Nina Rodrigues , com área de 220m ² de frente e 330m ² de fundo.		
2	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem nas plantas na Casa Terapêutica I , sua medida territorial é aproximadamente 14m ² de frente e 27m ² de fundo.		
3	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem e roçagem nas plantas na Casa Terapêutica II , sua medida territorial é aproximadamente 14m ² de frente e 27m ² de fundo.		
4	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem, podagem e roçagem nas plantas na Casa Terapêutica III , sua medida territorial é aproximadamente 60m ² de frente e 40m ² de fundo.		
5	Execução e Manutenção dos serviços de podagem de árvores no CAPS AD , sua medida territorial é aproximadamente 15m ² de frente e 20m ² de fundo.		
6	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem nos canteiros na Unidade de Acolhimento Assistencial – UAA Terapêutica III , sua medida territorial é aproximadamente 30m ² de frente e 30m ² de fundo.		



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. O serviço de **execução e manutenção dos serviços de jardinagem, roçagem e serviços afins** será prestado nas unidades do **COMPLEXO DO HOSPITAL NINA RODRIGUES – HNR e CAPS AD**.

2.3. A localização das Unidades de Saúde que envolvem o **COMPLEXO DO HOSPITAL NINA RODRIGUES – HNR e CAPS AD** está descritas no **Anexo IV** deste Ato Convocatório.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a realização dos serviços, constantes na tabela do item **1.1**, na presente contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês**, não sendo aceita proposta de preço superior a esse valor.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, utilizar a tabela constante do **Anexo III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**.

7.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com a tabela do item **1.1**, sendo o julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar e sua proposta de preço todos os itens constantes na tabela do item **1.1**.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, ROÇAGEM E SERVIÇOS AFINS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO

CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, ROÇAGEM E SERVIÇOS AFINS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR” QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.997.585/0008-56, com endereço na Rua dos Guriatans, Quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís - MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada na **XXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, ROÇAGEM E SERVIÇOS AFINS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO PARA O HOSPITAL NINA RODRIGUES**, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** de acordo com as quantidades e especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DO COMPLEXO NINA RODRIGUES
1	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem, roçagem, podagem e serviços afins no Hospital Nina Rodrigues , com área de 220m ² de frente e 330m ² de fundo.
2	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem nas plantas na Casa Terapêutica I , sua medida territorial é aproximadamente 14m ² de frente e 27m ² de fundo.
3	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem e roçagem nas plantas na Casa Terapêutica II , sua medida territorial é aproximadamente 14m ² de frente e 27m ² de fundo.
4	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem, podagem e roçagem nas plantas na Casa Terapêutica III , sua medida territorial é aproximadamente 60m ² de frente e 40m ² de fundo.
5	Execução e Manutenção dos serviços de podagem de árvores no CAPS AD , sua medida territorial é aproximadamente 15m ² de frente e 20m ² de fundo.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

6	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem nos canteiros na Unidade de Acolhimento Assistencial - UAATerapêutica III , sua medida territorial é aproximadamente 30m ² de frente e 30m ² de fundo.
---	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O serviço objeto deste contrato será prestado nas Unidades descritas no Anexo I deste Instrumento.
2. A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato através de seus sócios, prepostos, empregados e terceiros por ela indicados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, nem mesmo de forma solidária ou subsidiária, não existindo subordinação entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, devendo, ainda, a **CONTRATADA**:
 - 2.1. Certificar-se de que os serviços satisfaçam, em todos os momentos, todas as descrições e/ou especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;
 - 2.2. Operar como uma organização completa e independente da **CONTRATANTE**, fornecendo todos os recursos necessários à execução deste Contrato, respondendo pela direção técnica e administrativa dos serviços;
 - 2.3. Proteger adequadamente o patrimônio o qual a **CONTRATANTE** é responsável, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos, móveis e utensílios e manter o local da prestação dos serviços em perfeitas condições de conservação e limpeza no decorrer e no fim de sua execução.
 - 2.4. Prestar os serviços com toda a devida diligência, habilidade e cautela.
3. Os serviços de jardinagem, roçagem, podagem e serviços afins estão relacionados com a administração e a manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas e tratamento de doenças, buscando manter os jardins em perfeitas condições de conservação.
 - 3.1. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos necessários à sua execução.
- 4.2. A **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, ROÇAGEM E SERVIÇOS AFINS** compreende o conjunto de atividades referentes a manutenção de elementos florísticos sempre em harmonia, em sua forma natural ou resultante de um projeto inovador desenvolvido pela criatividade de quem cultiva plantas e flores. Engloba o planejamento cuidadoso dos serviços a serem realizados, tais como: efetuar as podas em épocas adequadas, pesquisa do solo, controle de pragas e adubação adequada.
 - 4.2.1. A **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, ROÇAGEM E SERVIÇOS AFINS** abrange também o conjunto de serviços rotineiros que envolve:
 - 4.2.1.1. **Inspeção visual:** envolve a verificação das árvores, plantas, campos entre outros locais que tenham elementos da natureza.
 - 4.2.1.2. **Manutenção e Limpeza geral das áreas ajardinadas:**
 - Corte e conservação dos espaços gramados;
 - Enfim, todos os serviços necessários à conservação e manutenção dos espaços internos e externos ajardinados, existentes nos locais especificados neste contrato.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A **CONTRATADA** deverá proceder com os serviços de jardinagem sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, através de Ordem de Serviço detalhada, constando o serviço a ser prestado, a data da solicitação, o local que o serviço deverá ser prestado e o reparo e/ou restauração a ser realizado.

1.1. Após solicitação da **CONTRATADA**, por meio de Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços especificados de acordo com o cronograma estabelecido pelo Diretor Administrativo do Hospital.

1.2. O serviço será iniciado com autorização do Diretor Administrativo do Hospital.

1.3. Recebida a solicitação a **CONTRATADA** deverá informar a quantidade de horas necessárias para a execução do serviço, a relação de materiais a serem utilizados, incluindo quantidades, o número de profissionais designados para execução da atividade com seus respectivos nomes e datas de início e término do serviço.

2. Ao término do serviço a Ordem de Serviço deverá ser atestada por um funcionário da **CONTRATANTE** a fim de comprovar que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

3. Os serviços que não prejudicarem o desenvolvimento das atividades dos funcionários da **CONTRATANTE** na Unidade serão realizados pela **CONTRATADA** em dias úteis, em horário comercial das 09:00h as 18:00h. Os serviços que, devido a logística, prejudicarem as atividades, serão realizados no período noturno.

3.1. Os pagamentos de eventuais adicionais, tais como, adicional noturno, horas extras, locomoções, etc., para prestação dos serviços a serem executados pelos funcionários da **CONTRATADA** no período noturno, conforme previsto no item anterior, deverão ser arcados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4. A **CONTRATADA** deverá manter **SOBREAVISO**, para atender eventuais chamados emergenciais, como por exemplo chuva intensa e vendaval em decorrência de fenômenos da natureza e demais que se fizerem necessários, fora do horário regular de prestação do serviço.

4.1. No caso dos chamados emergenciais a **CONTRATADA** deverá executar os serviços especificados pela **CONTRATANTE** por meio do preenchimento de Ordem de Serviço no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

4.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número fixo e de celular para o acionamento do sobreaviso pela **CONTRATANTE**.

5. Os serviços prestados de acordo com o cronograma mensal e os serviços realizados através de chamados emergenciais, deverão ser realizados com registro dos serviços realizados na Ordem de Serviço, devendo constar a descrição dos serviços realizados, a data de início e término dos serviços, os responsáveis pelo serviço, os materiais utilizados e suas respectivas quantidades, bem como o ateste por algum funcionário da Unidade de que os serviços foram executados de forma satisfatória. As Ordens de Serviços deverão ser enviadas junto com a Nota Fiscal para ateste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os empregados designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos, e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

2. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais.

3. A execução dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser realizada de acordo com os cronogramas das unidades.

4. A **CONTRATADA** deverá refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela **CONTRATANTE**, seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quer quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

5. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão zelar para não danificar a infra-estrutura das unidades, tomando todas as precauções necessárias para não impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

6. A **CONTRATADA** deverá exigir de seus empregados que mantenham limpos, livres e desobstruídos os lugares onde estiverem trabalhando, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, os funcionários da **CONTRATADA** deverão ainda efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar ao **CONTRATANTE** o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite pelo mesmo.

7. O lixo, proveniente da manutenção dos espaços internos e externos ajardinados, existentes no local, serão deixados conforme fluxo da unidade **ensacados em sacos fornecidos pelo CONTRATANTE** ao final da execução do serviço.

8. No mês que não for necessária a manutenção a **CONTRATADA** deverá fornecer materiais para o jardim até o valor máximo do contrato

9. A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens causadas por seus empregados na execução dos serviços, por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer, além da mão de obra, equipamentos, materiais, peças, ferramentas e tudo mais o que for necessário para a execução e conclusão dos serviços, devendo utilizar materiais levando em consideração a sua qualidade, ficando responsável também pela sua guarda e transporte.

2. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela **CONTRATANTE** os que se encontrarem fora da especificação.

3. A **CONTRATADA**, durante a execução contratual, também deverá fornecer, o **MATERIAL** necessário para execução dos serviços.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

4. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, caso seja necessário, e ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. Os materiais que ultrapassarem 10% (dez por cento) do valor do contrato serão pagos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** através de reembolso.

5.1. A **CONTRATANTE** poderá recusar o orçamento de **MATERIAIS** apresentado pela **CONTRATADA**, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

6. **MATERIAL**, no caso das presentes especificações, compreende componentes e materiais para **prestação de serviços de jardinagem, roçagem e serviços afins**.

7. Os custos com a instalação de materiais constantes do item 6, deverão correr por conta da **CONTRATADA**, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços.

8. Todos os **MATERIAIS** a serem empregados nos serviços deverão ser novos sujeitos ao exame e à aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, tendo **início em XX de XXXX de XXXX e término em XX de XXXX de XXXX**, podendo ser prorrogado, por conveniências das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

1. O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.

2. O Contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA – ITEM 1, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra.

3. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

4. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

5. O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:

5.1. Na superveniência de caso fortuito, de força, maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato.

5.2. Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

e indenizações de qualquer natureza.

6. Caso o Contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de **R\$ XX,XX (XXXX) por mês, especificados na Proposta Comercial**, que rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente, enviada pela **CONTRATADA** através do Ato Convocatório nº 217/2019/MA.

1.1. As taxas, impostos e tributos que incidem sobre o valor do presente contrato, ou que tenham relação com o mesmo, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

1.2. O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, mediante envio de **NOTA FISCAL** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.

1.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, referente ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, em razão da natureza deste contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos da **CONTRATANTE**.

1.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

2. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços a Nota Fiscal com o ateste da execução do serviço à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Serviço e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

2.1. Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;

2.2. Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;

2.3. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

3. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Serviço, o local em que os serviços foram prestados e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº 04/2018/SES celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

4. Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário na seguinte conta em nome da empresa:

Banco: XXXX
Agência: XXXX



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br
Conta Corrente: XXXX

5. Os preços constantes na Proposta Comercial da **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

a. A alteração no valor pactuado neste contrato só poderá ocorrer mediante aceitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

b. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas a **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Para cumprimento das suas obrigações e responsabilidades, deverá a **CONTRATADA**:

1.1. Realizar dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética, cuidado, diligência, integridade e desempenho que a profissão exige, utilizando-se de meios e técnicas que contribuam para um bom resultado, cumprindo fielmente as condições de prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Contrato, responsabilizando-se legal e contratualmente, pela negligência, imprudência e imperícia.

1.2. Fornecer toda mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços contratados, e responsabilizar-se integralmente por eles, nos termos da legislação vigente.

1.3. Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.

1.4. Observar as normas de segurança do Hospital.

1.5. Desenvolver boas relações com os funcionários da **CONTRATANTE** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, de acordo com o Contrato firmado.

1.6. Substituir prontamente seus empregados, cuja conduta, avaliada pela **CONTRATANTE**, seja incompatível com as normas disciplinares do Hospital.

1.7. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste instrumento, executando com eficiência, presteza e pontualidade.

1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

1.9. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do **CONTRATANTE**.

1.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos.

1.11. Fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente a **CONTRATADA**, não devendo ser repassados à **CONTRATANTE**), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste

termo de contrato.

1.12. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização, assim como arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a prestação dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**, além de multas ou despesas de qualquer natureza.

1.13. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

1.14. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

1.15. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

1.16. Dar imediato conhecimento ao **CONTRATANTE** sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

1.17. Assumir inteira responsabilidade, quer técnica quer administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras sociedades a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

1.18. Proceder à execução das Ordens de Serviços.

2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento, manutenção e/ou a reposição, quando necessário, de ferramentas para execução do serviço, assim como todos os materiais de consumo e insumos necessários.

3. O dimensionamento da equipe para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Contrato.

4. A **CONTRATADA** será diretamente responsável por todos os danos, diretos ou indiretos, que seus funcionários causarem a **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo reparar, integralmente, todo e qualquer prejuízo relacionado.

4.1. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência e negligência própria ou de seus empregados, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social de seus funcionários, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

7. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

8. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro do seu corpo técnico entre na Hospital, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

9. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento de notificação de tal mister.

10. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer limitação, no que concerne às atividades sob sua responsabilidade, todo e qualquer dano ou perda que a **CONTRATANTE**, terceiros ou o meio ambiente venham a sofrer em consequência de qualquer ato ou omissão de seus empregados mediante a comprovação de culpa.

11. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

12. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe prestadora do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da NR 6, não incidindo nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE** nem para os empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e necessária ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas, inclusive comunicando a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local da prestação dos serviços, ou falhas e irregularidades.

2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais, promovendo o acompanhamento da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

5. Prestar as informações necessárias para melhor cumprimento deste Contrato.

6. Ser o elo entre a Direção do Hospital e a **CONTRATADA** no intuito de dirimir quaisquer questões que por ventura sejam levantadas.

7. Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento do Contrato.

8. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

9. Fiscalizar o cumprimento dos serviços e metas contratadas, preservando a autonomia técnico-administrativa da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

1. O Contrato poderá ser reajustado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados, tudo por meio de aditivo e acordo expresso entre as partes.

2. Nas hipótese de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços contratados, o Contrato poderá ser aditado conforme o limite estabelecido em Regulamento de Compras do Instituto Vida e Saúde – INVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. No caso de não atendimento dos prazos especificados neste contrato incidirá sobre o valor mensal do contrato multa de 1% por dia de atraso a ser pago pela **CONTRATADA**.

2. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções a **CONTRATADA**:

2.1. Advertência;

2.2. Multa compensatória por perdas e danos no montante de 10% sobre o valor mensal do contrato.

3. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor mensal do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

5. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

2. Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

3. A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado n°. 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

4. A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

CONTRATANTE e o reclamante.

5. Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

6. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Maranhão, na cidade de São Luís, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Luís/MA, XX de XXXX de XXXX.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CONTRATANTE

XXXXX
XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
End.:
CPF:

Nome:
End.:
CPF:



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		VENDEDOR:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem, roçagem, podagem e serviços afins no Hospital Nina Rodrigues , com área de 220m ² de frente e 330m ² de fundo.	01 unidade		
2	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem nas plantas na Casa Terapêutica I , sua medida territorial é aproximadamente 14m ² de frente e 27m ² de fundo.	01 unidade		
3	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem e roçagem nas plantas na Casa Terapêutica II , sua medida territorial é aproximadamente 14m ² de frente e 27m ² de fundo.	01 unidade		
4	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem, podagem e roçagem nas plantas na Casa Terapêutica III , sua medida territorial é aproximadamente 60m ² de frente e 40m ² de fundo.	01 unidade		
5	Execução e Manutenção dos serviços de podagem de árvores no CAPS AD , sua medida territorial é aproximadamente 15m ² de frente e 20m ² de fundo.	01 unidade		
6	Execução e Manutenção dos serviços de Jardinagem nos canteiros na Unidade de Acolhimento	01 unidade		



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

	Assistencial – UAA Terapêutica III , sua medida territorial é aproximadamente 30m ² de frente e 30m ² de fundo.			
--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA	30 (TRINTA) DIAS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ X,XX (XXXXXXXXXXXX)

[CIDADE], XX de XX de XXXX.

PROPONENTE
(ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO IV

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO COMPLEXO NINA RODRIGUES

➤ **UNIDADE DE ACOlhIMENTO ADULTO - UAA**

Av. 3, Nº 07 - Bairro: Cohab Anil I, São Luís - MA - CEP: 65051-210

Coordenadora: DAYANE DE OLIVEIRA COSTA

➤ **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA III – SOLAR DAS FLORES**

Rua São José, Nº 01 - Bairro Maioba, Paço do Lumiar - CEP: 65130-000

Coordenadora: MAYARA DA SILVA MAGALHÃES LOPES

➤ **HOSPITAL NINA RODRIGUES**

Av. Getúlio Vargas, 2508 - Bairro Monte Castelo, São Luís – MA - CEP 65037-010

➤ **CAPS AD**

Rua Conde D'eu, 65, Bairro: Monte Castelo, São Luís – MA - CEP: 65030-330

➤ **CAPS III – BARCELAR VIANA**

Av. Getúlio Vargas, 273 - Bairro Monte Castelo, São Luís – MA - CEP 65030-000

➤ **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I**

Rua Conde D'eu, 71, Bairro: Monte Castelo, São Luís – MA - CEP: 65030-330

➤ **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II**

Rua Conde D'eu, 83, Bairro: Monte Castelo, São Luís – MA - CEP: 65030-330